



**Eletrobras**

**POLÍTICA  
DE CONSEQUÊNCIAS  
DAS EMPRESAS ELETROBRAS**

Versão 1.0  
28/07/2017



POLÍTICA DE CONSEQUÊNCIAS DAS EMPRESAS ELETROBRAS

## Sumário

1	Objetivo .....	3
2	Conceitos .....	3
3	Referências.....	3
4	Princípios .....	4
5	Diretrizes .....	5
6	Responsabilidades .....	7
7	Disposições Gerais.....	7



## POLÍTICA DE CONSEQUÊNCIAS DAS EMPRESAS ELETROBRAS

### 1 Objetivo

Estabelecer compromissos corporativos de combate à corrupção, às práticas anticoncorrenciais, aos conflitos de interesses e outras infrações e orientar a aplicação de consequências às ações e condutas em desacordo com o Código de Ética e de Conduta das empresas Eletrobras, o Programa de Integridade da Eletrobras e as normas internas e legais.

### 2 Conceitos

#### ▪ Conflito de interesses

Situações geradas pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possam comprometer os interesses das empresas Eletrobras ou influenciar de modo impróprio o desempenho das funções exercidas pelas empresas Eletrobras.

#### ▪ Consequências

Medidas administrativas, penalidades ou ações de remediação como resultado da gestão e do tratamento de denúncias e infrações detectadas, mediante processo regular.

- **Medidas administrativas:** consequência administrativa a qual se sujeita a pessoa física ou jurídica pela infração aos princípios éticos e compromissos de conduta, ao Programa de Integridade e às normas internas e legais que regem as empresas Eletrobras.
- **Penalidade:** sanção a qual se sujeita a pessoa física ou jurídica pela infração às normas internas ou legais aplicáveis.
- **Ações de remediação:** ações administrativas que visam à melhoria nos processos de trabalho, por meio de gestão de processos e de sistemas, de gestão de pessoas, de ações de comunicação, de treinamento, de criação, revisão e implementação de controles internos e outras.

#### ▪ Denúncia

Comunicação de prática de infração aos princípios e compromissos do Código de Ética e de Conduta das empresas Eletrobras, ao Programa de Integridade, às normas internas e legais às quais estão submetidas as empresas Eletrobras.

#### ▪ Infração

Toda ação ou omissão que esteja em desacordo com princípios e compromissos do Código de Ética e de Conduta das empresas Eletrobras, normas internas e legislação aos quais estão submetidas as empresas Eletrobras.

### 3 Referências

- Constituição da República de 1988.



## POLÍTICA DE CONSEQUÊNCIAS DAS EMPRESAS ELETROBRAS

- Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Institui o Código Civil.
- Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal.
- Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 - Dispõe sobre o Conflito de Interesses no exercício de cargo ou emprego do Poder Executivo Federal e Impedimentos posteriores ao exercício do cargo ou emprego (Lei de Conflito de Interesses).
- Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 - Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências (Lei Anticorrupção Brasileira).
- Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 - Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Lei das Estatais).
- Decreto 1.171, de 22 de junho de 1994. Aprova o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal.
- Código de Ética e Conduta das empresas Eletrobras.
- Programa de Integridade das empresas Eletrobras.

## 4 Princípios

- Pautar suas decisões e ações empresariais pela ética, integridade, transparência, lealdade, impessoalidade, profissionalismo e eficiência, considerando os seus legítimos interesses e de todos os seus públicos de relacionamento.
- Repudiar toda forma ou tentativa de corrupção, suborno, propina, vantagem pessoal e tráfico de influência, atuando sem concessões à ingerência de interesses e favorecimentos particulares, partidários ou pessoais, e estimular que seus colaboradores denunciem sua eventual ocorrência aos canais adequados.
- Atuar de modo a evitar os conflitos de interesses.
- Guardar sigilo das informações privilegiadas, estratégicas e sigilosas.
- Combater a prática de *insider trading*.
- Não apoiar nem contribuir, em nome das empresas Eletrobras, com mandatários de cargos eletivos, partidos políticos ou campanhas a cargos eletivos.
- Não se associar a outras empresas que tenham a intenção de manipular preços ou atuar no mercado utilizando práticas desleais ou anticompetitivas, defendendo as regras de livre concorrência independente do local de atuação.



## POLÍTICA DE CONSEQUÊNCIAS DAS EMPRESAS ELETROBRAS

- Monitorar as ações corporativas de forma a preservar os legítimos interesses das empresas Eletrobras e assegurar que sejam apuradas as condutas dos colaboradores que possam representar conflito.
- Selecionar e contratar projetos mediante critérios objetivos e, preferencialmente, através de seleção pública, sendo proibida a seleção e a contratação de projetos de iniciativa dos colaboradores, dirigentes ou organizações sindicais.
- Selecionar e contratar fornecedores de bens ou prestadoras de serviços por meio de processo público regular, baseando-se em critérios objetivos de natureza técnica, evitando o favorecimento de qualquer empresa interessada ou a manipulação de propostas e de preços.

## 5 Diretrizes

- **Gestão e Tratamento de Denúncias e de Infrações**
  - As empresas Eletrobras devem manter um sistema de gestão e tratamento de denúncias e infrações a fim de assegurar que todas as ações e condutas em desacordo com o Código de Ética e de Conduta das empresas Eletrobras, ao Programa de Integridade e às normas internas e legais sejam regularmente apuradas, que os colaboradores ou terceiros envolvidos sejam responsabilizados, que os danos às empresas sejam ressarcidos e que sejam tomadas ações de remediação para mitigar o risco e evitar novas infrações.
- **Garantia de proteção aos denunciantes como mecanismos de não retaliação**
  - As empresas Eletrobras devem assegurar total sigilo, confidencialidade e proteção institucional contra eventuais tentativas de retaliação aos denunciantes, conforme o Código de Ética e de Conduta das empresas Eletrobras.
  - Eventual retaliação a denunciantes deve ser tratada como uma infração.
- **Garantias aos integrantes das comissões processantes de denúncias e infrações**
  - As empresas Eletrobras devem assegurar que os integrantes das comissões processantes tenham os seus direitos funcionais respeitados durante todo o período de apuração.
- **Garantias aos colaboradores denunciados**
  - As empresas Eletrobras devem assegurar total sigilo, confidencialidade e proteção institucional aos colaboradores envolvidos em denúncias, sem prejuízo da publicidade da decisão final de mérito exarada em procedimento de responsabilização regular.



## POLÍTICA DE CONSEQUÊNCIAS DAS EMPRESAS ELETROBRAS

- **Garantias aos colaboradores que atuam na gestão e tratamento das denúncias e infrações**
  - As empresas Eletrobras devem assegurar proteção institucional aos colaboradores que trabalhem em todas as etapas de gestão e tratamento das denúncias e infrações, a fim de preservar sua independência institucional e a neutralidade das decisões.
- **Aplicação das consequências aos colaboradores**
  - As empresas Eletrobras devem adotar medidas natureza administrativa e/ou punitiva aos colaboradores devidamente responsabilizados em processo regular.
  - As empresas Eletrobras devem aplicar medidas administrativas provisórias, tomadas no curso de procedimento de apuração, para assegurar o regular andamento deste, considerando necessariamente: circunstâncias dos fatos em apuração, a gravidade da conduta, as atividades ou funções do colaborador denunciado ou do colaborador envolvido na apuração.
  - As empresas Eletrobras devem aplicar medidas administrativas definitivas, ao final de procedimento de responsabilização regular, considerando aferição de culpa do colaborador denunciado.
  - As empresas Eletrobras devem graduar a penalidade em procedimento próprio de responsabilização regular.
- **Aplicação das consequências às pessoas jurídicas com as quais as empresas Eletrobras se relacionam**
  - As empresas Eletrobras devem adotar medidas natureza administrativa às pessoas jurídicas com as quais se relacionam devidamente responsabilizadas em processo regular.
- **Aplicação de ações de remediação**
  - As empresas Eletrobras devem adotar ações de remediação para mitigar o risco e evitar novas infrações.
- **Ressarcimento de danos**
  - As empresas Eletrobras devem adotar medidas administrativas e/ou judiciais para ressarcimento dos danos causados ao patrimônio material ou imaterial das empresas.
- **Reporte externo**
  - As empresas Eletrobras devem reportar aos órgãos fiscalizadores a ocorrência de casos de práticas antiéticas e atentatórias à integridade sempre que demandadas, e,



## POLÍTICA DE CONSEQUÊNCIAS DAS EMPRESAS ELETROBRAS

periodicamente, ao mercado e à sociedade em geral, em documentos públicos de gestão da empresa, resguardados o sigilo e a confidencialidade das informações.

### 6 Responsabilidades

- **Diretoria Executiva da Eletrobras** – aprovar esta política e garantir sua implementação.
- **Diretoria Executiva das empresas Eletrobras** – garantir a implementação desta política em suas empresas.
- **Diretoria de Conformidade da Eletrobras** – atuar como gestora desta política, em parceria com as empresas Eletrobras.
- **Comitê do Sistema de Integridade – CSI** – promover a implementação, divulgação, acompanhamento e avaliação desta política nas empresas Eletrobras e sugerir sua revisão periódica ou extraordinária, quando necessário.

### 7 Disposições Gerais

- As diretrizes estabelecidas neste documento devem ser observadas por todos os colaboradores das empresas Eletrobras, membros do Conselho de Administração, diretores, conselheiros, empregados, contratados, prestadores de serviço e estagiários, além de quaisquer parceiros de negócio, fornecedores, empresas prestadoras de serviço e colaboradores de parceiros comerciais e *joint ventures*.
- Esta política foi aprovada por meio da Resolução de Diretoria Executiva da Eletrobras 492/2017, de 17/07/2017 e da Deliberação do Conselho de Administração da Eletrobras 174/2017, de 28/07/2017.